

LEI N. ° 222/2007.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE MENSALIDADE À FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer, à **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP**, o repasse de mensalidade no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo que, apenas no mês de fevereiro, o valor do montante será no importe de R\$ 4.092,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais).

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.



EXPEDITO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI